



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

71
J

LEI Nº 368/90

Autoriza a receber em doação um imóvel do Departamento Nacional de Obras Contra a SECA-DNOCS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte lei:

A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terreno, de propriedade do Departamento Nacional Contra a SECA-DNOCS, medindo 522.000m² situado no bairro da Cidade Nova, neste município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis no livro 3-B, da transcrições às fls. 134, e devidamente cadastrada no serviço de patrimônio do DNOCS sob o nº 96.1247.

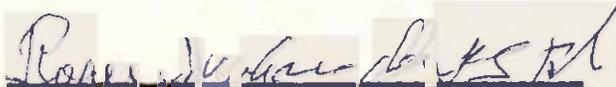
Art. 2º - Destina-se o imóvel à construção de um conjunto habitacional, inteiramente as nossas expensas e sem qualquer outra responsabilidade do DNOCS.

Art. 3º - N hipótese de desvio de finalidade, o imóvel com suas benfeitorias e acessões, independentemente, de indenização, reverterá ao patrimônio do DNOCS.

Art. 4º - Fica a Secretária de Obras e Serviços Urbanos incumbida a adotar às providências necessárias a formalização da doação autorizada por Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, EM 05/11/90.



Roque Avelino de Queiroz Filho

Presidente



Tânia de Freitas Mota Lomes

1ª Secretária